



GOVERNO DO
ESTADO DA BAHIA
Companhia de
Processamento de
Dados do Estado da
Bahia
Gerencia de
planejamento de
capacidade e de
infraestrutura -
PRODEB/DTC/GPI

INFORMAÇÕES PARA PROCESSO

PROCESSO Nº 065.10933.2023.0009590-54

Interessado: Comissão de Licitação

Assunto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequação nos sistemas elétrico e de climatização

Quantos questionamentos:

1 - Existe algum orçamento para compra de peças ou TODO o material avariado é por conta da CONTRATADA.

Resposta: Conforme descrito no item 4.2. Manutenção corretiva - ... “Trata-se de intervenção realizada após algum dano ter ocorrido, compreendendo, se necessária, a substituição de peças, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a mão-de-obra para substituição. Os custos das peças e acessórios danificados serão de responsabilidade da CONTRATANTE”.

2 - A contratada deve recuperar com seus recursos os equipamentos e aparelhos quebrados ou inoperantes?

Resposta: Sim. Entender recursos como mão de obra e ferramentas para recuperação dos aparelhos.

3 - 2 eletrotécnicos para a SUBESTAÇÃO + 3 Mecânicos de refrigeração + 1 Ajudante de refrigeração + 1 funileiro +1 Pintor Este seria a equipe mínima para atender o edital?

Resposta: O Edital não faz referência a equipe de atendimento, solicitando apenas o cumprimento do atendimento ao PMOC e SLAs estabelecidos no Termo de Referência.

4 - Os SPLITÕES da sala COFRE estão precisando de peças, estas peças é por conta da CONTRATADA?

Resposta: O Edital não faz referência a necessidade de peças por equipamento. Caso seja necessário, conforme descrito item 4.2. Manutenção corretiva - ... “Os custos das peças e acessórios danificados serão de responsabilidade da CONTRATANTE”.

5 - Ítem 14.1.1.12 - Quando o empregado fica alocado no ambiente de trabalho a CONTRATANTE é AUTOMATICAMENTE co-autora das responsabilidades das normas da CLT, portanto este item está sendo um paradoxo

Resposta: Nesta prestação de serviço não há mão de obra residente na Prodeb. Trata-se de manutenção preventiva, corretiva e adequações conforme discriminado no Termo de Referência, sob a coordenação técnica e responsabilidade da Contratada através de corpo técnico que deverá estar qualificado, segundo as exigências citadas no item 14.1.1.12 do Termo de Referência, na Parte I – Seção II – item 5 do Edital, bem como na Cláusula Quarta – Parágrafo Único da Minuta do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Andre Mendes De Sant Anna , Gerente II**, em 02/10/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00076062201** e o código CRC **D279F9CA**.